



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 204/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1: Bloqueador Inflável de 150mm a 400mm					
1.1	Bloqueador inflável multidimensional fabricado com aramida revestida com borracha natural super resistente, com ranhuras. Características: <ul style="list-style-type: none">✓ Diâmetro 150mm a 400mm.✓ Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento.✓ Engate rápido de entrada para inflar o bloqueador. DN 150/400	Unidade	2		
1.2	01 (um) Conjunto completo para enchimento do bloqueador referente ao item 1.1, composto de 20 metros de mangueira para água/ar de 300 psi e engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento.	Unidade	2		
1.3	01 Compressor elétrico portátil com capacidade compatível com a pressão exigida pelo bloqueador do item 1.1, para enchimento do mesmo em no máximo 20 minutos.	Unidade	2		
Lote 2: Bloqueador Inflável de 400mm a 1000mm					
2.1	Bloqueador inflável multidimensional fabricado com aramida revestida com borracha natural super resistente, com ranhuras. Características: <ul style="list-style-type: none">✓ Diâmetro 400mm a 1000mm.✓ Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento.✓ Engate rápido de entrada para inflar o bloqueador.✓ DN 400/1000	Unidade	2		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.2	01 (um) Conjunto completo para enchimento do bloqueador referente ao item 2.1, composto de 20 metros de mangueira para água/ar de 300 psi e engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento.	Unidade	2		
2.3	01 Compressor elétrico portátil com capacidade compatível com a pressão exigida pelo bloqueador do item 2.1, para enchimento do mesmo em no máximo 20 minutos.	Unidade	2		
Lote 3: Bloqueador Inflável de 600mm a 1500mm					
3.1	Bloqueador inflável multidimensional fabricado com aramida revestida com borracha natural super resistente, com ranhuras. Características: <ul style="list-style-type: none">✓ Diâmetro 600mm a 1500mm.✓ Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento.✓ Engate rápido de entrada para inflar o bloqueador.✓ DN 600/1500	Unidade	2		
3.2	01 (um) Conjunto completo para enchimento do bloqueador referente ao item 3.1, composto de 20 metros de mangueira para água/ar de 300 psi e engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento.	Unidade	2		
3.3	01 Compressor elétrico portátil com capacidade compatível com a pressão exigida pelo bloqueador do item 3.1, para enchimento do mesmo em no máximo 20 minutos.	Unidade	2		
Lote 4: Bloqueador Inflável de 1200mm a 2200mm					
4.1	Bloqueador inflável multidimensional fabricado com aramida revestida com borracha natural super resistente, com ranhuras. Características: <ul style="list-style-type: none">✓ Diâmetro 1200mm a 2200mm.✓ Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento.✓ Engate rápido de entrada para inflar o bloqueador.✓ DN 1200/2200	Unidade	2		
4.2	01 (um) Conjunto completo para enchimento do bloqueador referente ao item 4.1, composto de 20 metros de mangueira para água/ar de 300 psi e engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento.	Unidade	2		
4.3	01 Compressor elétrico portátil com capacidade	Unidade	2		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	compatível com a pressão exigida pelo bloqueador do item 4.1, para enchimento do mesmo em no máximo 20 minutos.				
Materiais hidráulicos para uso em rede de esgoto					
5	Bucha de Redução 150 para 100mm Ocre	Unidade	50		
6	Bucha de Redução 150 para 100mm PVC Esgoto	Unidade	50		
7	Bucha de Redução 200para150mmOcre	Unidade	50		
8	Curva Longa 90° 100mm PVC Esgoto Branco	Unidade	80		
9	Curva Longa 90° 150mm PVC Esgoto Branco	Unidade	10		
10	Joelho 45° 100 mm em PVC Esgoto Branco	Unidade	200		
11	Joelho 45° 150 mm em PVC Esgoto Branco	Unidade	30		
12	Joelho 45°100mm Ocre PVC	Unidade	30		
13	Joelho 45°150mmOcre PVC	Unidade	30		
14	Joelho 90° 100 mm em PVC Esgoto Branco	Unidade	600		
15	Joelho 90° 150 mm Ocre PVC	Unidade	30		
16	Joelho 90° 200 mm Ocre PVC	Unidade	20		
17	Joelho 90°Ocre 100mm PVC	Unidade	200		
18	Junção Y Redução 150 para 100 mm PVC Esgoto	Unidade	50		
19	Junção Y simples 100 PVC Esgoto Branco	Unidade	250		
20	Luva de Correr PVC Esgoto Branco 100mm	Unidade	200		
21	Luva de Correr PVC Esgoto Branco150mm	Unidade	30		
22	Luva PVC Esgoto Branco 100mm	Unidade	200		
23	Luva PVC Esgoto Branco 150mm	Unidade	20		
24	Selim Elástico 150 mm X 100 mm - 90° com Trava e Anéis Fabricados em borracha NBR com nervura - em PVC na cor Ocre	Unidade	150		
25	Selim Elástico 200 mm X 100 mm - 90° com Anéis Fabricados em borracha NBR com nervura- em PVC na cor Ocre	Unidade	100		
26	Selim Elástico 200 mm X 150 mm - 90° com Anéis Fabricados em borracha NBR com nervura- em PVC na cor Ocre	Unidade	50		
27	Tampão de Ferro Fundido com articulação de dobradiça. Reforçada para esgoto - Medidas Aprox: 75cm Totale	Unidade	100		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Tampa 60Cms				
28	TE 100mm Ocre	Unidade	30		
29	TE 100 mm PVC Esgoto Branco	Unidade	200		
30	TE 150mm Ocre	Unidade	50		
31	TE 150 mm PVC Esgoto Branco	Unidade	50		
32	TE Redução 150 para 100 Ocre	Unidade	100		
33	TE Redução 200 para 100 Ocre	Unidade	100		
34	TE Redução 200 para 150 Ocre	Unidade	100		
35	Tubo Ocre DN100mm, barra com 06 Metros sistema de vedação do tipo junta elástica, com Anel.	Barra	200		
36	Tubo Ocre DN150mm barra com 06 Metros sistema de vedação do tipo junta elástica, com Anel.	Barra	300		
37	Tubo Ocre DN 200 mm barra com 06 sistema de vedação do tipo junta elástica, com anel.	Barra	300		
38	Tubo Ocre DN 300 mm barra com 06 Metros sistema de vedação do tipo junta elástica, com Anel.	Barra	1		
39	Tubo Ocre DN 400mm barra com 06 Metros sistema de vedação do tipo junta elástica, com Anel.	Barra	1		
40	Tubo PVC Esgoto 150mm, Dimensões Básicas dos Tubos Esgoto - NBR 5688 Medidas em mm DN150xD em 150,0xE2,5- Barra com 06 Metros – na cor “Branco”, com ponta e bolsa.	Barra	50		
41	Tubo PVC Esgoto 300mm, Dimensões Básicas dos Tubos Esgoto - NBR 5688 Medidas em mm DN300x Dem 300,0 x E3,5 Barra com 06 Metros - barra com 06 Metros - na cor “Branco”, com ponta E bolsa.	Barra	20		
42	Tubo PVC Esgoto 100 mm, SÉRIE NORMAL Dimensões Básicas: Medidas em mm DN 100 x espessura mínima de 1,8mm - barra	Barra	800		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	com 06 Metros-Cor Branco/Bege, com ponta e bolsa,fabricado conforme norma ABNT NBR 5688 de 2018, ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Fabricado com material NÃO RECICLÁVEL				
43	Tubo PVC Esgoto 200mm, SÉRIE NORMAL Dimensões Básicas: Medidas em mm DN 200 x espessura mínima de 3,60mm -barra com 06 Metros - Cor Branco/Bege, com ponta e bolsa, fabricado conforme norma ABNT NBR 5688 de 2018, ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica,com identificação e quantidade do material. Fabricado com material NÃO RECICLÁVEL	Barra	40		
44	Válvula de Retenção para Esgoto 100mm de Meio (da tubulação)	Unidade	30		
45	Válvula De Retenção Para Esgoto 100mm de Ponta (da tubulação)	Unidade	30		
46	Válvula de Retenção Para Esgoto 100mm com anel de vedação tipoT	Unidade	50		
47	Kit Completo de Varetas para desobstrução de rede de esgotos. Conjunto padrão com 25 varetas.(2 metros). Engates compatíveis a máquinas desentupidoras em geral. 01 Acionador Manual 01 Ponta Recuperadora 01 Ponta sem Fim, 01 Ponta Helicoidal 01 Chave Desacopladora. 25 Varetas de 2 metros Fabricado em Aço Cromo Silício. Material que proporciona maior durabilidade do produto.	Unidade	03		
48	Kit de Acessórios Para Varetas Comporto por: 1-Acionador Manual Chave	Kit	02		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	1-Ponta Recuperadora 3" 1-Ponta Helicoidal 3" 1-Ponta sem Fim 3" 1-Ponto 4 Lâminas de Gordura 3" 1-Ponto 4 Lâminas Dentada3" 1-Ponta Limpeza de Tubulação de Água" 1-Ponta Seca 3".				
49	Ponta Serra Copo Para Raízes. Tamanhos: 2",2.1/2"e3".	kit	02		
50	Serra Copo Bi-Metálica105 mm -4.1/8 Polegadas Descrição: -Lâmina bi-metálica. -Dentes em aço rápido HSS. -Tempera total no corpo. -Pintura eletrostática. -Dentes travados. -Rosca 5/8" - 18G.	Unidade	02		
51	Tubo PVC Esgoto 100mm, SÉRIE REFORÇADA Dimensões Básicas: Medidas em mm DN100 x espessura mínima de 2,5mm - barra com 06 Metros - Cor Branco/Bege, com ponta e bolsa, fabricado conforme norma ABNT NBR 5688 de 2018, ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Barra de 6 metros. Fabricado com material NÃO RECICLÁVEL	Unidade	400		
Tubos PEAD					
52	TUBO CORRUGADO- PEAD Ø 600 mm - NORMA DNIT 094/2014	METROS	2.000		
53	TUBO CORRUGADO -PEAD Ø 800 mm - NORMA DNIT 094/2014	METROS	1.000		
54	TUBO CORRUGADO PEAD Ø 1000 mm - NORMA DNIT 094/2014	METROS	1.000		
55	Tubo Dreno Corrugado Ø 160 mm - padrão a norma DNIT 093/2016 – EM	METROS	1.000		
56	Tubo Dreno Corrugado Ø 110 mm - padrão a norma DNIT 093/2016 – EM	METROS	500		
57	Tubo Dreno Corrugado Ø 200 mm - padrão a norma DNIT 093/2016 – EM	METROS	500		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Os bens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses por parte do fabricante.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) apresentação da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja uma apresentação justificada e superveniente. No entanto, é necessário obter autorização da Administração para a prorrogação do prazo. A decisão de conceder ou não a prorrogação dependerá da análise e avaliação do motivo apresentado para a extensão do prazo.

5.3. As parcelas serão entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com as quantidades informadas na ordem de serviço.

5.4. A entrega dos itens será efetuada no Almoxarifado Central na Rua: Capitão José Apolinário, Nº: 1.345 - Bairro: Centro - Arcos M.G., ou outro endereço dentro do perímetro urbano ou rural informado na NAF.

5.5. O horário para entrega dos produtos é de 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

5.6. A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.10. Havendo comprovação da existência de má qualidade dos produtos, ora licitados, que venha comprometer a execução das pontes, será notificada a licitante vencedora para proceder a substituição dos produtos imediatamente.

5.11. Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução. Para itens como máquinas e equipamentos, deverá ter garantia de pelo menos 06 (seis) meses pelo fornecedor a partir da data de entrega.

5.12. Os bens não devem apresentar avarias e defeitos.

5.13. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Contratada.

5.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.15. É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Clésio Rodrigues dos Santos para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça MASP: 6602/8 para atuar como gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



8.2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento. Observa-se, portanto, que a eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda são requisitos essenciais para a utilização do sistema de registro de preços, devendo SEMPRE a Administração Pública apresentar justificativa de que os serviços e/ou os bens que serão adquiridos não são suscetíveis de quantificação e entrega em período certo ou previsível, nos termos do entendimento ora exposto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 08 de julho de 2024.

Daniel Ribeiro de Mendonça
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.